

PORTARIA Nº 0266/2026/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso, na qual dispõe em seu **Art. 26, §1º** Para os Consórcios, poderá ser antecipado até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, para o início dos atendimentos, por meio de portaria de ordenamento específica, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa. O não cumprimento deste critério resultará em descontos em repasses futuros ao proponente/município ou na devolução de recursos ao Fundo Estadual, conforme determinado pela SES/MT e **§3º** O proponente poderá solicitar uma próxima parcela de adiantamento, limitada a 30% do valor total da proposta, que dependerá da análise da execução realizada, repetindo esse processo até que o saldo total da proposta esteja esgotado.

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Nº 026 de 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da proposta 078/2024 para execução de procedimentos eletivos, pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

CONSIDERANDO a Resolução a CIB/MT Nº 292 de 10 de outubro de 2024, que resolve aprovar a Proposta nº 078/2024, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região vale do Teles Pires, totalizando o valor de R\$ 43.806.228,16 (Quarenta e três milhões oitocentos e seis mil duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), e a antecipação do pagamento de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, após publicação de portaria de ordenamento específica, conforme Cap.IX,Art.26º, III §1º ao §4º da Portaria nº 0728/2024/GBSES;

CONSIDERANDO a Proposta nº 078/2024 de adesão do Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região De Teles Pires de Mato Grosso, ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, totalizando o valor de R\$ 43.806.228,16 (Quarenta e três milhões oitocentos e seis mil duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) conforme processo SES-PRO-2024/69917 ;

CONSIDERANDO o Ofício 004/2025 o qual indica o município de Lucas Do Rio Verde - MT, como gestor financeiro através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.386.056/0001-42) para recebimento e execução dos recursos relativos à proposta apresentada;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 91758/2025/COPASS/SES de 11 de junho de 2025, que comunica uma inconsistência planilha de memória de cálculo - Proposta 078/2024 do Consórcio Teles Pires e informa a correção do valor total para R\$ 43.890.721,34(Quarenta e três milhões oitocentos e noventa mil setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos);

CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2026/27281 foi solicitado a 5ª antecipação do saldo remanescente da proposta;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária atual da SES para a efetivação dos repasses;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 11.625.590,04 (Onze milhões seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais e quatro centavos)**, correspondente a 26,49% do valor total da proposta apresentada pelo **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para o Fundo Municipal de Saúde de Lucas Do Rio Verde - MT**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa

Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º Para fins de transparência e demonstrativo da execução financeira da **Proposta nº 078/2024** apresentada pelo **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires** no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresenta-se abaixo a memória de cálculo contendo os valores já repassados a título de antecipação, o valor do repasse ora autorizado e o saldo remanescente da proposta:

Descrição	Valores (R\$)	% sobre o Valor da Proposta	Processos pagamento
Proposta	R\$ 43.890.721,34	100%	-
1ª Antecipação	R\$ 13.141.868,44	29,94%	SES-PRO-2025/06573
2ª Antecipação	R\$ 7.688.931,09	17,52%	SES-PRO-2025/46675
3ª Antecipação	R\$ 6.451.936,04	14,70%	SES-PRO-2025/66319
4ª Antecipação	R\$ 4.982.395,73	11,35%	SES-PRO-2026/10823
5ª Antecipação	R\$ 11.625.590,04	26,49%	SES-PRO-2026/27281- Em Trâmite
Saldo após antecipações	R\$ 0,0	0%	

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.010

Ação (P/A/OE): 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar

Subação/entrega: 1 - Implementação do confinamento da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	VALOR À REPASSAR
TELES PIRES	LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 11.625.590,04